



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 79/2023

PROIBIÇÃO DO USO DO FOGO – QUEIMAS E QUEIMADAS

-----Raul Jose Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira e Presidente da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mira, torna publico que: -----

-----Considerando que o uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo relevante os casos em que estas atividades se descontrolam e originam grandes incêndios com consequências ecológicas e socioeconómicas. -----

----- Considerando que, cerca de 98% das ocorrências em Portugal Continental têm causas humana o que torna urgente uma alteração de comportamentos de modo a que, estas práticas não aumentem o risco, ou seja, tenham menor probabilidade de originar incêndios rurais. -----

-----Deliberou a Camara Municipal em reunião ordinária de 14 de abril, por unanimidade, acolher a recomendação do Conselho Intermunicipal datada de 23/03/2023 para que nos 19 Municípios da CIM RC, não se autorize a realização de queimadas, queimas de amontoados durante o período de 1 de junho 2023 a 30 de setembro 2023. -----

----- Assim, durante o período de 1 de junho a 30 de setembro não são autorizadas no Municipio de Mira a realização de queimadas e queimas de amontoados, prevenindo assim comportamentos de risco que originem incêndios florestais. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Mira, 01 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Raul Jose Rei Soares de Almeida